



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 82/2021, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 27/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ – ESTADO DO PARANÁ E COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

TERMO ADITIVO 001/2021 –REEQUILIBRIO FINANCEIRO

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ (PR), pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuá, sito a Rua Presidente Café Filho, nº 1410, CNPJ/MF nº 01.612.388/0001-44, representada pelo Sr. Prefeito DEODATO MATIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº561.237.369-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº3.558.581-8SSP-PR, de um lado, e de outro lado a contratada COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, com sede na RUA MONTEIRO LOBATO, 297, O LOJA 02 - CEP: 86210000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.138.949/0001-77, representada pelo (a) , Sr(a). VALDENIR ROSA, inscrito no CPF/MF sob nº 547.080.799-15, e portador da Carteira de Identidade RG nº 39710390-SSP/PR, ajustam e celebram o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RECOMPOSIÇÃO - Com fundamento legal no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, através deste termo aditivo fica **recomposto** os valores anteriormente fixados na Ata de Registro de Preço nº 82/2021, apresentando-se da seguinte forma:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Licitação	Valor atualizado	Aumento em R\$	Valor total recomposto
01	Unid	1100	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500 GR	6,15	9,00	5,80	11,95

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - Fica recomposto os preços praticados no período entre 24/08/2021 a 15/06/2022 e, conseqüentemente, o valor global contratado que era de **R\$ 8.817,50 (Oito mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos)** passa a ser de **R\$ 15.197,50 (Quinze mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a substituição da marca conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	MARCA CONTRATADA	MARCA ATUALIZADA
01	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500 GR	CEREJA	COAMO

CLÁUSULA QUARTA- DAS INALTERAÇÕES DAS DEMAIS CLAÚSULAS - As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas.

Assim, estando justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas

Arapua, 24/08/2021



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

Deodato Matias
Prefeito De Arapuã

Valdenir Rosa
Comercial Beira Rio Ltda

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Claudemir Aparecido dos Santos
CPF: 531.766.269-91

José Manoel Claudomiro da Cruz
CPF: 632.050.689-04



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 71/2021, REFERENTE AO PROCESSO DISPENSA NORMAL Nº 40/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ – ESTADO DO PARANÁ E FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIENCI.

TERMO ADITIVO – VALOR

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR)**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuã, sito a Rua Presidente Café Filho, nº 1410, CNPJ/MF nº **01.612.388/0001-44**, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº **561.237.369-49** e portador da Carteira de Identidade RG nº **3.558.5818** SSP-PR, e a Empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS - FAFIPA**, com sede na AV PARANA , 794-A - CEP: 87705190 - BAIRRO: jardim america, inscrita no CNPJ/MF sob nº **05.566.804/0001-76**, representada pelo Sr. **HELENA DE OLIVEIRA LEITE**, inscrito no CPF/MF sob nº **883.801.739-53**, e portador da Carteira de Identidade RG nº **6.020.317-2** SSP/PR, , ajustam e celebram o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR - Fica aditivado o valor de **R\$ 1.872,50 (Um Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos)**, tendo como base a Lei 8666/93 que pode alterar até 25% o valor do contrato. Novo reajuste somente será permitido em caso de novo termo aditivo tendo como condição temporária o transcurso do prazo constante da cláusula primeira deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INALTERAÇÕES DAS DEMAIS CLAÚSULAS - As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas. Assim, estando justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Arapuã-PR, 24/08/2021

Deodato Matias
Prefeito Municipal

Helena de Oliveira Leite
Fundação De Apoio Ao Campus De
Paranavai - Faculdade Estadual De Educação
Ciências e Letras – FAFIPA
Diretora Presidente

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Claudemir Aparecido dos Santos
CPF: 531.766.269-91

Tiago Branco De Carvalho
CPF: 060.577.619-95

Fábio Ribeiro de Proença
CPF: 005.665.499-56



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

PREGÃO PRESENCIAL Nº.35/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **01.612.388/0001-44**, com sede à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, nesta cidade de Arapuã – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS** portador da Cédula de Identidade, RG nº **501.539-75** e inscrito no CPF/MF nº **10.433.659-15**, residente e domiciliado nesta cidade de Arapuã-PR e, de outro lado, a empresa: **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Jataizinho/PR, na RUA MONTEIRO LOBATO, 297, O LOJA 02 - CEP: 86210000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº **40.138.949/0001-77**, neste ato representada pelo Sr. **VALDENIR ROSA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG **39710390**, inscrito no CPF sob o nº **547.080.799-15**, residente e domiciliado na RUA EUZEBIO MONTEIRO, 504 - CEP: 86210000 - BAIRRO: CJ ANTONIO JOSE VIEIRA, na cidade de Jataizinho/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	2	8284	AMIDO DE MILHO 1 KG Alimento: Produto amiláceo extraído do milho para uso espessante. Fabricado a partir de matérias primas e limpas, isentas de matéria terrosa e parasita. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Sob a forma de pó, deve produzir ligeira	D MILLE	PCT	125,00	3,75	468,75



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

			<p>crepitação quando comprimido entre os dedos.</p> <p>Embalagem:</p> <p>Deverá ser embalado em saco de polietileno hermeticamente fechados contendo peso líquido de 1 kg (um quilograma) rotulado conforme legislação vigente.</p> <p>Validade:</p> <p>Mínimo de 6 (seis) meses no ato da entrega.</p>					
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	4	37342	<p>Açúcar cristal – sacarose originária do suco da cana, livre de ferment</p> <p>Açúcar cristal – sacarose originária do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Deverá ser embalado em saco de polietileno hermeticamente fechados contendo peso líquido de 5kg (cinco quilogramas), rotulado conforme legislação vigente.</p> <p>Mínimo de 6 (seis) meses no ato da</p>	GLOBO	PCT	860,00	15,95	13.717,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

			entrega.					
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	5	37343	Açúcar mascavo 500 Gramas	D MILLE	PCT	30,00	3,99	119,70
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	7	37345	Amendoim 500 GRAMAS	D MILLE	UN	30,00	5,45	163,50
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	28	37369	Canela em pau 50 gramas	D MILLE	PCT	30,00	4,29	128,70
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	30	37371	Canjica branca – milho para canjica branca, grupo misturada, subgrupo Canjica branca – milho para canjica branca, grupo misturada, subgrupo despeliculada, classe branca, tipo 1. Saco de polietileno hermeticamente fechados contendo peso líquido de 500g (quinhentos gramas), rotulado conforme legislação vigente. Mínimo de 1(um) ano no ato da entrega.	D MILLE	UN	30,00	2,90	87,00
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	39	37380	Colorau – produto obtido do pó do urucum com a mistura de fubá ou fari Colorau –	DMILLE	UN	100,00	1,49	149,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

			produto obtido do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. Sacos de polietileno hermeticamente fechados contendo peso líquido de 100g (cem gramas), rotulado conforme legislação vigente. Mínimo de 6 (seis) meses no ato da entrega.					
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	42	37383	Cravo da índia 50 gramas	D MILLE	UN	25,00	3,99	99,75
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	46	37387	Doce de abobora em formato de coração com 50 unidades	BONN	CX	30,00	24,99	749,70
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	47	37388	Doce de amendoim com 50 unidades	BONN	CX	30,00	14,90	447,00
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	49	37390	Doce de canudo de leite com 50 unidades	BONN	CX	30,00	19,00	570,00
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	50	37391	Canudo frito com doce de leite Embalagem com 50 unidades	BONN	CX	30,00	20,00	600,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	53	37394	Doce de goma de amido tipo geleia de frutas Embalagem com 50 unidades	BONN	CX	30,00	12,95	388,50
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	54	37395	Doce de leite - doce pastoso com leite, cuja na composição haja açúcar Doce de leite - doce pastoso com leite, cuja na composição haja açúcar, soro de leite, leite em pó integral, leite, amido modificado, gordura vegetal, corante caramelo, estabilizante citrato de sódio, redutor de acidez bicarbonato de sódio, conservante sorbato de potássio. Embalados em potes com capacidade para até 400g (quatrocentas gramas), sendo esta rotulada conforme legislação vigente. Mínimo de 6 (seis) meses no ato da entrega.	XODÓ	UN	50,00	3,00	150,00
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	58	37399	Farinha de mandioca tipo biju – farinha de mandioca flocada, 100% natu Farinha	AMAFIL	UN	200,00	3,45	690,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

9

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

			<p>de mandioca tipo biju – farinha de mandioca flocada, 100% natural. Deverá conter na porção de 50g no mínimo o seguinte teor nutricional: 180 kcal, 43g de carboidratos, 0g de proteínas, 0g de gordura total, 0g de gordura saturada, 0g de colesterol, 0g de fibras, 30,5mg de cálcio, 1mg de ferro e 0mg de sódio.</p> <p>Saco duplo de polietileno contendo peso líquido de 500g, rotulado conforme legislação vigente.</p> <p>Mínimo de 6 (seis) meses no ato da entrega.</p>					
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	60	37401	<p>Farinha de milho - biju, amarela, produto de origem vegetal, 100% natu Sacos de polietileno hermeticamente fechado, com capacidade para até 1kg (um quilograma), rotulado conforme legislação vigente.</p> <p>Mínimo de 6 (seis) meses no ato da entrega.</p>	D MILLE	UN	160,00	3,95	632,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	64	37405	Feijão preto tipo 1 1KG	CORADINHO	UN	400,00	6,25	2.500,00
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	66	37407	Fermento em pó químico - fermento químico em pó, contendo amido de mil Fermento em pó químico - fermento químico em pó, contendo amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Não contém glúten. Embalados em potes plásticos com capacidade para 250g (duzentos e cinquenta gramas), sendo esta rotulada conforme legislação vigente. Validade mínima de 04 (quatro) meses na data da entrega.	D MILLE	POT	100,00	4,30	430,00
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	69	37410	Fubá de milho - cor amarelo, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, Fubá de milho - cor amarelo, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio,	ZANIN	UN	100,00	2,85	285,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

			com ausência de umidade, sujidades, fermentação e ranço. Sacos de polietileno, hermeticamente fechados contendo peso líquido de 1kg (um quilograma), rotulado conforme legislação vigente. Mínimo de 6 (seis) meses no ato da entrega.					
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	80	37422	Leite de coco 200 ml	INGACOCO	UN	100,00	1,70	170,00
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	86	37428	Margarina vegetal - com 60% de lipídios. Contendo na porção de 10g no Margarina vegetal - com 60% de lipídios. Contendo na porção de 10g no mínimo o seguinte teor nutricional: 54 kcal, 0g de carboidratos, 0g de proteínas, 6g de gordura total, 1,1g de gordura saturada, 1,2g de gordura trans, 0g de fibras e 76mg de sódio. Pote plástico com tampa e lacre	DELICIA	UN	200,00	5,20	1.040,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

12

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

			interno, contendo 500 gramas (quinhentas). Rotulada conforme legislação vigente. Mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega					
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	89	37431	Milho de pipoca – milho para pipoca especial, grupo duro, classe amarela Milho de pipoca – milho para pipoca especial, grupo duro, classe amarela, tipo i. Sacos de polietileno hermeticamente fechados contendo peso líquido de 500g (quinhentos gramas), rotulado conforme legislação vigente. Mínimo de 12 (doze) meses na data da entrega.	DMILLE	UN	200,00	2,35	470,00
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	98	37440	Orégano - orégano desidratado, embalado sem contato manual. Sacos de polietileno, hermeticamente fechados contendo peso líquido de	D MILLE	UN	50,00	2,33	116,50



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

13

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

			50g (cinquenta gramas), rotulado conforme legislação vigente. Mínimo de 12 (doze) meses na data da entrega.					
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	99	37441	Pêssego em caldas metade 450 gramas	CHOCHÉMOR E	UN	20,00	7,30	146,00
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	107	37449	Pó para preparo de gelatina - produto constituído de gelatina em pó, a Pó para preparo de gelatina - produto constituído de gelatina em pó, açúcar, aromatizantes, podendo ser adicionado de corantes aprovados. Devem ser preparados com ingredientes são e limpos, de primeira qualidade. Sabores a escolher. Com data de fabricação, prazo de validade de 12 meses. Deverá ser embalado em sacos de polietileno com capacidade para 45g a 85g (quarenta e cinco a oitenta e cinco gramas) e reembaladas em caixinhas, sendo esta rotulada conforme	LA REND	UN	250,00	0,78	195,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

14

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

			legislação vigente. Mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega					
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	109	37451	Polvilho azedo – deverá conter na porção de 20g no mínimo o seguinte t Polvilho azedo – deverá conter na porção de 20g no mínimo o seguinte teor nutricional: 69 kcal, 17g de carboidratos, 0g de proteínas, 0g de gordura total, 0g de gordura saturada e 8,1mg de sódio.Sacos de polietileno hermeticamente fechado, com capacidade para até 500g (quinhentas gramas), rotulado conforme legislação vigente. Mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega	D MILLE	UN	150,00	2,70	405,00
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	110	37452	Polvilho doce - tipo de farináceo derivado da fécula de mandioca. Pro Polvilho doce - tipo de farináceo derivado da fécula de mandioca. Produto amiláceo extraído da mandioca.	D MILLE	UN	150,00	2,60	390,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

15

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

			Embalagens de 500g e com validade superior a 6 (seis) meses na data da entrega					
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	113	37455	Refrigerante – sabor guaraná Garrafas plásticas tipo pet, com tampa que permita a perfeita vedação, com capacidade para 2 (dois) litros. Rotulada conforme legislação vigente. Mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega	CONQUISTA	UN	1.500,00	3,00	4.500,00
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	115	37457	Sagu alimentício de mandioca 500 gramas	D MILLE	U	20,00	3,49	69,80
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	125	37467	Trigo para quibe - de ótima qualidade, cor, sabor e aroma característi Trigo para quibe - de ótima qualidade, cor, sabor e aroma característicos do produto. Embalagem de 500g (quinhentas gramas), rotulado conforme legislação vigente. Mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega	D MILLE	UN	100,00	2,65	265,00
LOTE: 003 - CARNE E FRIOS	1	37497	Carne moída - carne de segunda, sem osso, abatidos sob inspeção minist Carne moída - carne de segunda, sem osso,	D MILLE	KG	500,00	27,75	13.875,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

16

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

			<p>abatidos sob inspeção ministério da agricultura (apresentar s.i.f.). Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses).</p> <p>Entregue em embalagens de no máximo 4 kg. Congelada ou resfriada, conforme solicitação.</p>					
LOTE: 003 - 2	CARNE E FRIOS	37498	<p>Coxa e sobrecoxa de frango - inspecionada, consistência firme. Embalag Coxa e sobrecoxa de frango - inspecionada, consistência firme. Embalagem filme pvc ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais (sim,sif) , de acordo com as portarias do ministério de agricultura e vigilância sanitária.</p> <p>Entregue em embalagens de no</p>	JAGUÁ	KG	400,00	10,49	4.196,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

17

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

			máximo 4 kg. Congelada ou resfriada, conforme solicitação.					
LOTE: 003 - CARNE E FRIOS	3	37499	Músculo bovino - carne sem osso, congelada iqf, abatidos sob inspeção. Músculo bovino - carne sem osso, congelada iqf, abatidos sob inspeção do ministério da agricultura (apresentar s.i.f.). Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses).	ZAC	KG	200,00	25,99	5.198,00
LOTE: 003 - CARNE E FRIOS	4	37500	Peito de frango – inspecionada, consistência firme. Embalagem filme pv Peito de frango – inspecionada, consistência firme. Embalagem filme pvc ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais (sim,sif) , de acordo com as portarias do ministério de agricultura e vigilância sanitária.	JAGUA	KG	500,00	12,99	6.495,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

18

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

LOTE: 003 - 7	37503	Costela bovina minga	D MILLE	KG	150,00	23,69	3.553,50
CARNE E FRIOS							
TOTAL							63.460,40

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2021** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 100/2021**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS OBJETOS

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapuá, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DO PRODUTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os produtos, objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.3 – A entrega dos produtos **SERÁ DE FORMA PARCELADA**, sendo: os **produtos não perecíveis entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias uteis e os produtos perecíveis no prazo máximo de 03 (três) dias corridos**, a contar da data de recebimento da



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

19

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

Requisição de Compra expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.5 – Caso o(s) objeto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6 Os objetos desta licitação deverão atender às normas técnicas e controle de qualidade.

5.7 O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do Anexo I, os materiais deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 02 (dois) anos a partir da data de entrega.

5.8 Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza, ou seja, dentro dos padrões da **ABNT, INMETRO ou NBR** e ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

20

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapuã), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Arapuã poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Arapuã fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Arapuã poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

21

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento.

Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

Responder, nos termos do art. 18 e seguintes de Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

Manter as mesmas condições de habilitação;

Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021 que deu origem ao presente instrumento;**

II – Do Contratante:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;

Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

22

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	160	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	220	02.002.04.124.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	380	03.001.04.122.0003.2007	504	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	380	03.001.04.122.0003.2007	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	390	03.001.04.122.0003.2007	510	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	390	03.001.04.122.0003.2007	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	400	03.001.04.122.0003.2007	511	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	400	03.001.04.122.0003.2007	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	410	03.001.04.122.0003.2007	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	410	03.001.04.122.0003.2007	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	500	03.001.04.122.0003.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

23

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

2021	770	04.002.20.606.0016.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	860	04.003.20.608.0017.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	930	04.004.18.541.0020.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1030	05.002.04.121.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1100	05.003.04.123.0004.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1190	05.005.04.122.0004.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1270	05.006.04.129.0004.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1400	06.003.12.361.0005.2031	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1550	06.003.12.361.0005.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1560	06.003.12.361.0005.2032	103	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1560	06.003.12.361.0005.2032	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1570	06.003.12.361.0005.2032	104	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1570	06.003.12.361.0005.2032	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2020	06.003.12.364.0009.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2160	06.003.12.365.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2170	06.003.12.365.0006.2040	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2180	06.003.12.365.0006.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2390	07.002.10.122.0015.2045	1016	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2390	07.002.10.122.0015.2045	1016	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2710	07.002.10.301.0015.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2720	07.002.10.301.0015.2052	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2900	07.002.10.301.0015.2046	1019	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2900	07.002.10.301.0015.2046	1019	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3490	09.001.08.244.0011.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3640	09.003.08.244.0011.2071	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3710	09.003.08.244.0011.2072	933	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3710	09.003.08.244.0011.2072	933	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3720	09.003.08.244.0011.2072	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3730	09.003.08.244.0011.2072	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3910	09.003.08.244.0011.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3920	09.003.08.244.0011.2073	783	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3940	09.003.08.244.0011.2073	798	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3940	09.003.08.244.0011.2073	798	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3950	09.003.08.244.0011.2073	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3950	09.003.08.244.0011.2073	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4080	09.003.08.244.0011.2070	1022	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4140	10.001.27.812.0025.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4380	12.001.23.695.0027.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

24

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

25

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuã-PR, 24/08/2021

Deodato Matias
Prefeito De Arapuã

Valdenir Rosa
Comercial Beira Rio Ltda

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

José Manoel Claudomiro da Cruz
CPF: 632.050.689-04

Cione Wessler Dos Santos Silva
CPF: 008.276.929-00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

26

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

PREGÃO PRESENCIAL Nº.35/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **01.612.388/0001-44**, com sede à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, nesta cidade de Arapuá – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS** portador da Cédula de Identidade, RG nº **501.539-75** e inscrito no CPF/MF nº **10.433.659-15**, residente e domiciliado nesta cidade de Arapuá-PR e, de outro lado, a empresa: **DANIELI DE OLIVEIRA ALVAREZ-10040198901**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Arapuá/PR, na RUA PRESIDENTE CAFE FILHO, 1135 - CEP: 86884000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº **39.884.791/0001-03**, neste ato representada pelo Sr. **DANIELI DE OLIVEIRA ALVAREZ**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG **134323272**, inscrito no CPF sob o nº **100.401.989-01**, residente e domiciliado na RUA PRESIDENTE CAFÉ FILHO, 1135 CENTRO - CEP: 86884000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Arapuá/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - PANIFICAÇÃO	1	37512	Bolo confeitado - sabores abacaxi	DA CASA	KG	150,00	31,00	4.650,00
LOTE: 004 - PANIFICAÇÃO	2	37513	Bengala recheada (frango, alface, cenoura e tomate)	DA CASA	KG	100,00	25,00	2.500,00
LOTE: 004 - PANIFICAÇÃO	3	37514	Bolacha mantecal sabor goiaba ou granulado	DA CASA	KG	100,00	26,90	2.690,00
LOTE: 004 - PANIFICAÇÃO	4	37515	Bolo confeitado – sabor morango com leite ninho	DA CASA	KG	100,00	29,90	2.990,00
LOTE: 004 - PANIFICAÇÃO	5	37516	Bolo confeitado de chocolate	DA CASA	KG	100,00	29,90	2.990,00
LOTE: 004 -	6	37517	Bolo simples –	DA	KG	100,00	21,50	2.150,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

27

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

PANIFICAÇÃO			sabores cenoura, chocolate, formigueiro, entre outros.	CASA					
LOTE: 004 - PANIFICAÇÃO	7	37518	Chineque	DA CASA	KG	150,00	18,90	2.835,00	
LOTE: 004 - PANIFICAÇÃO	8	37519	Carolina doce de leite	DA CASA	KG	150,00	18,75	2.812,50	
LOTE: 004 - PANIFICAÇÃO	9	37520	Cueca virada	DA CASA	KG	150,00	17,50	2.625,00	
LOTE: 004 - PANIFICAÇÃO	10	37521	Croissant	DA CASA	KG	200,00	21,50	4.300,00	
LOTE: 004 - PANIFICAÇÃO	12	37523	Mini pão francês	DA CASA	KG	100,00	11,05	1.105,00	
LOTE: 004 - PANIFICAÇÃO	13	37524	Mini pizza pronta	DA CASA	UN	150,00	4,90	735,00	
LOTE: 004 - PANIFICAÇÃO	14	37525	Pão de cachorro quente	DA CASA	UN	400,00	1,30	520,00	
LOTE: 004 - PANIFICAÇÃO	15	37526	Pão de queijo – tamanho pequeno, pesando entorno de 20g cada.	DA CASA	KG	250,00	24,80	6.200,00	
LOTE: 004 - PANIFICAÇÃO	16	37527	Pão francês - produto obtido do amassamento e cozimento de massa prepa Pão francês - produto obtido do amassamento e cozimento de massa preparada obrigatoriamente com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho	DA CASA	KG	400,00	9,23	3.692,00	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

28

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

			– dourada e miolo de cor branco – creme de textura e granulação fina não uniforme. Pesando entre 50 à 60g.					
LOTE: 004 - PANIFICAÇÃO	17	37528	Fatias hungras	DA CASA	KG	50,00	20,80	1.040,00
LOTE: 004 - PANIFICAÇÃO	18	37529	Pizza pronta grande	DA CASA	UN	100,00	16,50	1.650,00
LOTE: 004 - PANIFICAÇÃO	19	37530	Salgado assado – tipo esfirra, tamanho médio (presunto/mussarela e sal Salgado assado – tipo esfirra, tamanho médio (presunto/mussarela e salsicha)	DA CASA	CENTO	150,00	35,80	5.370,00
LOTE: 004 - PANIFICAÇÃO	20	37531	Salgado frito – tipo coxinha, quibe, bolinha de queijo e rissoles. Tam Salgado frito – tipo coxinha, quibe, bolinha de queijo e rissoles. Tamanho médio.	DA CASA	CENTO	250,00	31,20	7.800,00
LOTE: 004 - PANIFICAÇÃO	21	37532	Sanduche natural (pão de forma, com presunto, mussarela, alface, cenno Sanduiche natural (pão de forma, com presunto, mussarela, alface, cenoura e tomate)	DA CASA	UN	500,00	4,20	2.100,00
LOTE: 004 - PANIFICAÇÃO	22	37533	Sanduche de pão francês com presunto e mussarela	DA CASA	UN	2.500,00	3,65	9.125,00
LOTE: 004 - PANIFICAÇÃO	23	37534	Sonho recheados sobres a escolher	DA CASA	KG	50,00	27,50	1.375,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

29

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

O								
LOTE: 004 - PANIFICAÇÃO	24	37535	Queijo mussarela – de 1ª qualidade. Leite pasteurizado, fermento lácteo Queijo mussarela – de 1ª qualidade. Leite pasteurizado, fermento lácteo, sal, coalho, cloreto de cálcio. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente rotulado conforme legislação vigente. Mínimo de 3 (três) meses no ato da entrega. Entrega semanal	ITA	KG	300,00	31,80	9.540,00
LOTE: 004 - PANIFICAÇÃO	25	37536	Mortadela defumada	SEARA	KG	150,00	27,80	4.170,00
LOTE: 004 - PANIFICAÇÃO	27	37538	Cascão para sorvete com 50 unidades	MARVI	CX	10,00	57,00	570,00
LOTE: 004 - PANIFICAÇÃO	28	37539	Presunto – cozido, sem capa de gordura. Presunto – cozido, sem capa de gordura. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a	FRIELL A	KG	300,00	30,00	9.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

30

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

			integridade do produto até o momento do consumo, rotulado conforme legislação vigente. Entrega semanal					
LOTE: 004 - PANIFICAÇÃO	30	37541	Cueca virada com açúcar	DA CASA	KG	100,00	18,50	1.850,00
LOTE: 004 - PANIFICAÇÃO	31	37542	Pão de hambúrguer	DA CASA	UN	150,00	1,48	222,00
LOTE: 004 - PANIFICAÇÃO	33	37544	Torta sabor banana ou abacaxi	DA CASA	KG	100,00	23,30	2.330,00
LOTE: 004 - PANIFICAÇÃO	34	37545	Torta salgada de frango com legumes	DA CASA	KG	100,00	24,00	2.400,00
LOTE: 004 - PANIFICAÇÃO	35	37546	Kit break – contendo um suco de uma 200 ml, um sanduiche no pão fe for Kit break – contendo um suco de uma 200 ml, um sanduiche no pão fe forma com presunto e queijo, um pedaço de bolo de sabor baunilha com gotas de chocolate de 40 g e uma maçã. O kit deve ser embalado em caixa de isopor.	DA CASA	UN	3.000,00	11,70	35.100,00
LOTE: 005 - LEITE E IOGURTE	1	37415	logurte - sabores morango e coco. Acondicionados em sacos de polietile logurte - sabores morango e coco. Acondicionados em sacos de polietileno leitoso de 900ml. a embalagem deve	VERY GUT	UN	200,00	6,90	1.380,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

31

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

			conter o registro no ministério da agricultura. Mínimo de 1 (um) mês no ato da entrega. Entrega semanal.					
LOTE: 006 - SORVETES	1	37548	Picolé de fruta – sabores variados:	DA CASA	UN	1.000,00	0,95	950,00
LOTE: 006 - SORVETES	2	37549	Picolé de leite – sabores variados	DA CASA	UN	1.000,00	1,19	1.190,00
LOTE: 006 - SORVETES	3	37550	Sorvete de massa – balde de sorvete contendo 10 litros, sabores variad	DA CASA	BD	15,00	83,00	1.245,00
TOTAL								141.201,50

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2021** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 100/2021**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS OBJETOS

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapuá, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DO PRODUTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

32

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

5.1 – Os produtos, objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.3 – A entrega dos produtos **SERÁ DE FORMA PARCELADA**, sendo: os **produtos não perecíveis entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias uteis e os produtos perecíveis no prazo máximo de 03 (três) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Requisição de Compra expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.5 – Caso o(s) objeto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6 Os objetos desta licitação deverão atender às normas técnicas e controle de qualidade.

5.7 O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do Anexo I, os materiais deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 02 (dois) anos a partir da data de entrega.

5.8 Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza, ou seja, dentro dos padrões da **ABNT, INMETRO ou NBR** e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

33

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapuá), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Arapuá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Arapuá fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

34

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Arapuá poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento.
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes de Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Manter as mesmas condições de habilitação;
- Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021 que deu origem ao presente instrumento;**

II – Do Contratante:

- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

35

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

36

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

2021	160	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	220	02.002.04.124.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	380	03.001.04.122.0003.2007	504	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	380	03.001.04.122.0003.2007	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	390	03.001.04.122.0003.2007	510	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	390	03.001.04.122.0003.2007	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	400	03.001.04.122.0003.2007	511	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	400	03.001.04.122.0003.2007	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	410	03.001.04.122.0003.2007	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	410	03.001.04.122.0003.2007	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	500	03.001.04.122.0003.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	770	04.002.20.606.0016.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	860	04.003.20.608.0017.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	930	04.004.18.541.0020.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1030	05.002.04.121.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1100	05.003.04.123.0004.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1190	05.005.04.122.0004.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1270	05.006.04.129.0004.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1400	06.003.12.361.0005.2031	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1550	06.003.12.361.0005.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1560	06.003.12.361.0005.2032	103	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1560	06.003.12.361.0005.2032	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1570	06.003.12.361.0005.2032	104	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1570	06.003.12.361.0005.2032	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2020	06.003.12.364.0009.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2160	06.003.12.365.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2170	06.003.12.365.0006.2040	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2180	06.003.12.365.0006.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2390	07.002.10.122.0015.2045	1016	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2390	07.002.10.122.0015.2045	1016	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2710	07.002.10.301.0015.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2720	07.002.10.301.0015.2052	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2900	07.002.10.301.0015.2046	1019	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2900	07.002.10.301.0015.2046	1019	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3490	09.001.08.244.0011.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3640	09.003.08.244.0011.2071	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3710	09.003.08.244.0011.2072	933	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3710	09.003.08.244.0011.2072	933	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3720	09.003.08.244.0011.2072	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3730	09.003.08.244.0011.2072	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3910	09.003.08.244.0011.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

37

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

2021	3920	09.003.08.244.0011.2073	783	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3940	09.003.08.244.0011.2073	798	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3940	09.003.08.244.0011.2073	798	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3950	09.003.08.244.0011.2073	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3950	09.003.08.244.0011.2073	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4080	09.003.08.244.0011.2070	1022	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4140	10.001.27.812.0025.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4380	12.001.23.695.0027.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

38

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuã-PR, 24/08/2021

Deodato Matias
Prefeito De Arapuã

Danieli De Oliveira Alvarez
Danieli De Oliveira Alvarez-10040198901

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

José Manoel Claudomiro da Cruz
CPF: 632.050.689-04

Cione Wessler Dos Santos Silva
CPF: 008.276.929-00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

39

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

PREGÃO PRESENCIAL Nº.36/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0101/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-PR, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **01.612.388/0001-44**, com sede à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, nesta cidade de Arapuá – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS** portador da Cédula de Identidade, RG nº **501.539-75** e inscrito no CPF/MF nº **10.433.659-15**, residente e domiciliado nesta cidade de Arapuá-PR e, de outro lado, a empresa: **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Presidente Venceslau/SP, na RUA FRANCISCA PEREIRA SILVA, 745 - CEP: 19400000 - BAIRRO: BAIRRO EMPRESARIAL CENTER, inscrita no CNPJ sob o nº **03.050.725/0001-82**, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG **325045240**, inscrito no CPF sob o nº **345.092.648-95**, residente e domiciliado na AVENIDA MARIA ABADIA DA SILVA, 65 - CEP: 19400000 - BAIRRO: CIDADE JARDIM, na cidade de Presidente Venceslau/SP, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	14	37319	RECAPAGEM DE PNEU 17,5X25 COMUM A FRIO	BORR. UNIBOR	SER	20,00	2.200,00	44.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	31	37336	RECAPAGEM DE PNEU 19 5L 24 COMUM BARRACHUDO	BORR. UNIBOR	SER	8,00	2.350,00	18.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	35	37340	SERVIÇO DE MANCHÃO CONVENCIONAL ND 06	VULCAFLEX	SER	25,00	46,00	1.150,00
TOTAL								63.950,00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

40

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2021** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 101/2021**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS OBJETOS

Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapuã, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 - Entende-se por **recapagem** a substituição da banda de rodagem (parte da pneu que entra em contato com o solo).

5.2 - As carcaças deverão ser avaliadas e retiradas pelo licitante vencedor no Pátio Rodoviário do Município de Arapuã, sito Rua José Constantino dos Santos, s/n, Centro.

5.3 - O(s) licitante(s) vencedor (res), dependendo da(s) condição (ões) da(s) carcaça(s) de pneus, se necessário, deverá (ão) efetuar, por sua conta, os serviço(s) de vulcanizo e aplicação de tip-top".

5.4 -O licitante vencedor deverá prestar os serviços na sede de sua empresa de acordo com a necessidade do Município de Arapuã, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a **Requisição de Compras**.

5.5 - Os serviços a serem executados deverão ser de primeira qualidade, estando sujeitos a devolução em caso de desaprovação.

5.6 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

41

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

5.5 – Os serviços serão solicitados de **FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Requisição de Compras** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

5.6 – Os serviços da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

Serão **rejeitados** no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) serviço (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

42

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

(Município de Arapuã), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Arapuã poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Arapuã fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Arapuã poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;

Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento

Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

Responder, nos termos do art. 18 e seguintes de Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

43

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
Manter as mesmas condições de habilitação;
Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021 que deu origem ao presente instrumento;**

II – Do Contratante:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

44

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	180	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	230	02.002.04.124.0002.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	310	02.004.04.121.0002.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	420	03.001.04.122.0003.2007	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	430	03.001.04.122.0003.2007	512	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	530	03.001.04.122.0003.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	650	03.002.04.128.0003.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	690	03.003.04.122.0003.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	790	04.002.20.606.0016.2015	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	870	04.003.20.608.0017.2018	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	940	04.004.18.541.0020.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1040	05.002.04.121.0004.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1120	05.003.04.123.0004.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1200	05.005.04.122.0004.2024	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1290	05.006.04.129.0004.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1410	06.003.12.361.0005.2031	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1610	06.003.12.361.0005.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1620	06.003.12.361.0005.2032	103	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1620	06.003.12.361.0005.2032	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1630	06.003.12.361.0005.2032	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1930	06.003.12.361.0009.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

45

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

2021	1940	06.003.12.361.0009.2035	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1950	06.003.12.361.0009.2035	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1960	06.003.12.361.0009.2035	119	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1970	06.003.12.361.0009.2035	123	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2080	06.003.12.365.0006.2039	784	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2190	06.003.12.365.0006.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2200	06.003.12.365.0006.2040	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2210	06.003.12.365.0006.2040	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2370	06.004.13.392.0014.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2400	07.002.10.122.0015.2045	1016	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2400	07.002.10.122.0015.2045	1016	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2480	07.002.10.301.0015.2048	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2770	07.002.10.301.0015.2052	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2780	07.002.10.301.0015.2052	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2880	07.002.10.301.0015.2047	394	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2910	07.002.10.301.0015.2046	1019	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2910	07.002.10.301.0015.2046	1019	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3140	08.002.04.782.0022.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3250	08.003.26.782.0022.2059	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3340	08.004.15.452.0021.2062	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4100	09.003.08.244.0011.2070	1022	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4150	10.001.27.812.0025.2076	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4250	10.002.27.812.0025.2078	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4390	12.001.23.695.0027.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

46

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuá-PR, 24/08/2021



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

47

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

Deodato Matias
Prefeito De Arapuã

Carlos Afonso Denipotti Junior
Denipotti & Denipotti Comércio E
Recauchutagem De Pneus Ltda Epp

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

José Manoel Claudomiro da Cruz
CPF: 632.050.689-04

Adriano Testa
CPF: 014.973.399-28



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

48

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

PREGÃO PRESENCIAL Nº.36/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-PR, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **01.612.388/0001-44**, com sede à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, nesta cidade de Arapuá – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS** portador da Cédula de Identidade, RG nº **501.539-75** e inscrito no CPF/MF 7nº **10.433.659-15**, residente e domiciliado nesta cidade de Arapuá-PR e, de outro lado, a empresa: **IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Guarapuava/PR, na RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 1750 - CEP: 85055040 - BAIRRO: BRCAO 06, inscrita no CNPJ sob o nº **36.445.798/0001-22**, neste ato representada pelo Sr. **FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG **7.336.603-8**, inscrito no CPF sob o nº **006.103.249-26**, residente e domiciliado na RUA CAPITÃO ROCHA, 823 - CEP: 85012255 - BAIRRO: TRIANON, na cidade de Guarapuava/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE:1 001 - Lote 001	1	37306	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 COMUM A FRIO	MOURAO	SER	30,00	600,00	18.000,00
LOTE:2 001 - Lote 001	2	37307	RECAPAGEM DE PNEU 750X16 LISO COMUM A FRIO	BOREX	SER	20,00	400,00	8.000,00
LOTE:3 001 - Lote 001	3	37308	RECAPAGEM DE PNEU 750X16 BORRACHUDO COMUM A FRIO	BOREX	SER	20,00	420,00	8.400,00
LOTE:4 001 - Lote 001	4	37309	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO	MOURAO	SER	20,00	610,00	12.200,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

49

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

LOTE:			A FRIO					
001 - Lote 001	5	37310	SERVIÇOS DE MANCHÃO CONVENCIONAL ND 02	IMPERIO	SER	50,00	27,00	1.350,00
001 - Lote 001	6	37311	SERVIÇOS DE MANCHÃO CONVENCIONAL ND 03	IMPERIO	SER	50,00	39,00	1.950,00
001 - Lote 001	7	37312	RECAPAGEM DE PNEU 205/75 R 16 110/108R A FRIO	LEVORIN	SER	30,00	640,00	19.200,00
001 - Lote 001	8	37313	RECAPAGEM DE PNEU 235/70 R16 A FRIO	LEVORIN	SER	20,00	600,00	12.000,00
001 - Lote 001	9	37314	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 RADIAL LISO A FRIO	MOURAO	SER	20,00	600,00	12.000,00
001 - Lote 001	10	37315	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 RADIAL BORRACHUDO A FRIO	MOURAO	SER	20,00	610,00	12.200,00
001 - Lote 001	11	37316	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 RADIAL MISTO A FRIO	MOURAO	SER	15,00	617,00	9.255,00
001 - Lote 001	12	37317	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R22,5 A FRIO	MOURAO	SER	30,00	690,00	20.700,00
001 - Lote 001	13	37318	RECAPAGEM DE PNEU 11R 22,5 BORRACHUDO A FRIO	MOURAO	SER	30,00	650,00	19.500,00
001 - Lote 001	15	37320	RECAPAGEM DE PNEU 11 R22,5 LISO A FRIO	MOURAO	SER	20,00	600,00	12.000,00
001 - Lote 001	16	37321	RECAPAGEM DE PNEU 14,9 24 COMUM	BOREX	SER	10,00	1.270,00	12.700,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

50

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

LOTE:17 001 - Lote 001	37322	RECAPAGEM DE PNEU 295X80 R22,5 BORRACHUDO A FRIO	MOURAO	SER	20,00	680,00	13.600,00
LOTE:18 001 - Lote 001	37323	RECAPAGEM DE PNEU 295X80 R 22,5 LISO A FRIO	MOURAO	SER	20,00	650,00	13.000,00
LOTE:19 001 - Lote 001	37324	SERVIÇO DE MANCHÃO RADIAL RAC 22	IMPERIO	SER	25,00	30,00	750,00
LOTE:20 001 - Lote 001	37325	SERVIÇO DE MANCHÃO CONVENCIONAL ND 04	IMPERIO	SER	50,00	30,00	1.500,00
LOTE:21 001 - Lote 001	37326	SERVIÇO DE MANCHÃO RADIAL RAC 24	IMPERIO	SER	25,00	35,00	875,00
LOTE:22 001 - Lote 001	37327	SERVIÇO DE MANCHÃO RADIAL RAC 25	IMPERIO	SER	25,00	45,00	1.125,00
LOTE:23 001 - Lote 001	37328	SERVIÇO DE MANCHÃO RADIAL RAC 40	IMPERIO	SER	25,00	55,00	1.375,00
LOTE:25 001 - Lote 001	37330	RECAPAGEM DE PNEU 9.17.5 LISO COMUM A FRIO	BOREX	SER	20,00	495,00	9.900,00
LOTE:26 001 - Lote 001	37331	RECAPAGEM DE PNEU 215X75 R 17.5 A FRIO	MOURAO	SER	16,00	450,00	7.200,00
LOTE:30 001 - Lote 001	37335	SERVIÇO DE MANCHÃO RADIAL RAC 22	IMPERIO	SER	50,00	30,00	1.500,00
TOTAL							230.280,00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

51

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2021** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 101/2021**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS OBJETOS

Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapuã, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 - Entende-se por **recapagem** a substituição da banda de rodagem (parte da pneu que entra em contato com o solo).

5.2 - As carcaças deverão ser avaliadas e retiradas pelo licitante vencedor no Pátio Rodoviário do Município de Arapuã, sito Rua José Constantino dos Santos, s/n, Centro.

5.3 - O(s) licitante(s) vencedor (res), dependendo da(s) condição (ões) da(s) carcaça(s) de pneus, se necessário, deverá (ão) efetuar, por sua conta, os serviço(s) de vulcanizo e aplicação de tip-top".

5.4 -O licitante vencedor deverá prestar os serviços na sede de sua empresa de acordo com a necessidade do Município de Arapuã, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a **Requisição de Compras**.

5.5 - Os serviços a serem executados deverão ser de primeira qualidade, estando sujeitos a devolução em caso de desaprovação.

5.6 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – Os serviços serão solicitados de **FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Requisição de Compras** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

52

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

5.6 – Os serviços da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos; Serão **rejeitados** no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) serviço (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapuá), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

53

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Arapua poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Arapua fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Arapua poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;

Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual acorrerá no ato da entrega e no local de recebimento

Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

Responder, nos termos do art. 18 e seguintes de Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

Manter as mesmas condições de habilitação;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

54

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

- Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021 que deu origem ao presente instrumento;**

II – Do Contratante:

- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

55

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	180	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	230	02.002.04.124.0002.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	310	02.004.04.121.0002.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	420	03.001.04.122.0003.2007	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	430	03.001.04.122.0003.2007	512	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	530	03.001.04.122.0003.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	650	03.002.04.128.0003.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	690	03.003.04.122.0003.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	790	04.002.20.606.0016.2015	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	870	04.003.20.608.0017.2018	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	940	04.004.18.541.0020.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1040	05.002.04.121.0004.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1120	05.003.04.123.0004.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1200	05.005.04.122.0004.2024	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1290	05.006.04.129.0004.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1410	06.003.12.361.0005.2031	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1610	06.003.12.361.0005.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1620	06.003.12.361.0005.2032	103	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1620	06.003.12.361.0005.2032	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1630	06.003.12.361.0005.2032	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1930	06.003.12.361.0009.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1940	06.003.12.361.0009.2035	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1950	06.003.12.361.0009.2035	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1960	06.003.12.361.0009.2035	119	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

56

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

2021	1970	06.003.12.361.0009.2035	123	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2080	06.003.12.365.0006.2039	784	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2190	06.003.12.365.0006.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2200	06.003.12.365.0006.2040	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2210	06.003.12.365.0006.2040	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2370	06.004.13.392.0014.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2400	07.002.10.122.0015.2045	1016	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2400	07.002.10.122.0015.2045	1016	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2480	07.002.10.301.0015.2048	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2770	07.002.10.301.0015.2052	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2780	07.002.10.301.0015.2052	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2880	07.002.10.301.0015.2047	394	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2910	07.002.10.301.0015.2046	1019	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2910	07.002.10.301.0015.2046	1019	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3140	08.002.04.782.0022.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3250	08.003.26.782.0022.2059	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3340	08.004.15.452.0021.2062	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4100	09.003.08.244.0011.2070	1022	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4150	10.001.27.812.0025.2076	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4250	10.002.27.812.0025.2078	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4390	12.001.23.695.0027.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

57

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuá-PR, 24/08/2021



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

58

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

Deodato Matias
Prefeito De Arapuã

Fabiane Aparecida Szychta Tyski
Império Pneus E Recapagens Ltda

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

José Manoel Claudomiro da Cruz
CPF: 632.050.689-04

Adriano Testa
CPF: 014.973.399-28



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

59

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

PREGÃO PRESENCIAL Nº.35/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **01.612.388/0001-44**, com sede à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, nesta cidade de Arapuã – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS** portador da Cédula de Identidade, RG nº **501.539-75** e inscrito no CPF/MF nº **10.433.659-15**, residente e domiciliado nesta cidade de Arapuã-PR e, de outro lado, a empresa: **MAQUEA & MAQUEA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Japurá/PR, na TRAVESSA A, 015 - CEP: 87225000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº **01.046.618/0001-55**, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG **104059023**, inscrito no CPF sob o nº **064.968.239-44**, residente e domiciliado na RUA ANTONIO FERREIRA JR, 112 CASA - CEP: 87225000 - BAIRRO: JARDIM MORADA DO SOL, na cidade de Japurá/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	108	37450	Polpa de fruta congelada - polpa de fruta 200 g, congelada, preparada Polpa de fruta congelada - polpa de fruta 200 g, congelada, preparada com frutas sãs, isentas de parasitos e	MAQUEA	UN	3.000,00	2,89	8.670,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

60

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

			detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 500g, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação e sabores a escolher. Proveniente de estabelecimento com selo de inspeção sanitária					
TOTAL								8.670,00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

61

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

propostas apresentada na licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2021** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 100/2021**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS OBJETOS

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapuá, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DO PRODUTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os produtos, objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.3 – A entrega dos produtos **SERÁ DE FORMA PARCELADA**, sendo: os **produtos não perecíveis entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias uteis e os produtos perecíveis no prazo máximo de 03 (três) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Requisição de Compra expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.5 – Caso o(s) objeto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

62

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6 Os objetos desta licitação deverão atender às normas técnicas e controle de qualidade.

5.7 O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do Anexo I, os materiais deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 02 (dois) anos a partir da data de entrega.

5.8 Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza, ou seja, dentro dos padrões da **ABNT, INMETRO ou NBR** e ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapuá), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

63

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Arapuá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Arapuá fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Arapuá poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;

Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual acorrerá no ato da entrega e no local de recebimento.

Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

Responder, nos termos do art. 18 e seguintes de Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

Manter as mesmas condições de habilitação;

Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

64

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021 que deu origem ao presente instrumento;**

II – Do Contratante:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;

Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

Responsabilização por prejuízos causados à Administração.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

65

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	160	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	220	02.002.04.124.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	380	03.001.04.122.0003.2007	504	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	380	03.001.04.122.0003.2007	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	390	03.001.04.122.0003.2007	510	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	390	03.001.04.122.0003.2007	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	400	03.001.04.122.0003.2007	511	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	400	03.001.04.122.0003.2007	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	410	03.001.04.122.0003.2007	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	410	03.001.04.122.0003.2007	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	500	03.001.04.122.0003.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	770	04.002.20.606.0016.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	860	04.003.20.608.0017.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	930	04.004.18.541.0020.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1030	05.002.04.121.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1100	05.003.04.123.0004.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1190	05.005.04.122.0004.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1270	05.006.04.129.0004.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1400	06.003.12.361.0005.2031	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1550	06.003.12.361.0005.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1560	06.003.12.361.0005.2032	103	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1560	06.003.12.361.0005.2032	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1570	06.003.12.361.0005.2032	104	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1570	06.003.12.361.0005.2032	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2020	06.003.12.364.0009.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2160	06.003.12.365.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

66

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

2021	2170	06.003.12.365.0006.2040	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2180	06.003.12.365.0006.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2390	07.002.10.122.0015.2045	1016	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2390	07.002.10.122.0015.2045	1016	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2710	07.002.10.301.0015.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2720	07.002.10.301.0015.2052	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2900	07.002.10.301.0015.2046	1019	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2900	07.002.10.301.0015.2046	1019	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3490	09.001.08.244.0011.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3640	09.003.08.244.0011.2071	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3710	09.003.08.244.0011.2072	933	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3710	09.003.08.244.0011.2072	933	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3720	09.003.08.244.0011.2072	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3730	09.003.08.244.0011.2072	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3910	09.003.08.244.0011.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3920	09.003.08.244.0011.2073	783	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3940	09.003.08.244.0011.2073	798	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3940	09.003.08.244.0011.2073	798	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3950	09.003.08.244.0011.2073	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3950	09.003.08.244.0011.2073	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4080	09.003.08.244.0011.2070	1022	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4140	10.001.27.812.0025.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4380	12.001.23.695.0027.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

67

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuã-PR, 24/08/2021



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

68

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

Deodato Matias
Prefeito De Arapuã

Fernando Henrique Ferreira Maquea Polo
Maquea & Maquea Ltda - Epp

Testemunhas:

Fiscal Do Contrato:

José Manoel Claudomiro da Cruz
CPF: 632.050.689-04

Cione Wessler Dos Santos Silva
CPF: 008.276.929-00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

69

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

PREGÃO PRESENCIAL Nº.35/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **01.612.388/0001-44**, com sede à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, nesta cidade de Arapuá – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS** portador da Cédula de Identidade, RG nº **501.539-75** e inscrito no CPF/MF nº **10.433.659-15**, residente e domiciliado nesta cidade de Arapuá-PR e, de outro lado, a empresa: **MARINA PEDRINI DE OLIVEIRA ROCHA 08873333974**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã/PR, na RUA RIO GRANDE DO SUL, 780 - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº **35.819.958/0001-93**, neste ato representada pelo Sr. **MARINA PEDRINI DE OLIVEIRA ROCHA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG **1.304.152-01**, inscrito no CPF sob o nº **088.733.339-74**, residente e domiciliado na RUA RIO GRANDE DO SUL, 780 SALA 02B - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Ivaiporã/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	3	37341	Achocolatado em pó 400 Gramas	LA REND	PCT	160,00	2,19	350,40
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	10	37348	Bala de goma colorida Embalagem com 1 kg Mínimo de 6 (seis) meses no ato da entrega.	BON	UN	30,00	12,25	367,50
LOTE: 001 - NÃO	11	37349	Bala mastigável - sabor a escolher	PAKERA	UN	500,00	6,24	3.120,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

70

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

PERECÍVEIS			Embalagem com 500 g Mínimo de 6 (seis) meses no ato da entrega.					
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	12	37350	Barra de chocolate branco 1KG	CONFEITEIRO	UN	10,00	34,43	344,30
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	13	37351	Barra de chocolate preto ao leite 1KG	CONFEITEIRO	UN	20,00	39,30	786,00
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	14	37352	Base neutra para gelados comestíveis 250 gramas	BASE	UN	5,00	7,76	38,80
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	16	37354	Bebida lacta tradicional 200 ml sabor chocolate Bebida lacta tradicional 200 ml sabor chocolate Embalagem cartonada	LACTO	CX	120,00	1,66	199,20
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	17	37355	Bebida lacta tradicional 270 ml sabor chocolate Bebida lacta tradicional 270 ml sabor chocolate Embalagem de plástico	LACTO	UN	120,00	4,41	529,20
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	18	37356	Bicarbonato de sódio 40 gramas	CATEMAR	UN	10,00	5,80	58,00
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	25	37365	Bombom - açúcar, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, farinha Bombom - açúcar, gordura	CARIOCA	PCT	130,00	31,88	4.144,40



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

71

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

			vegetal hidrogenada, massa de cacau, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amendoim, soro de leite em pó, gordura vegetal, farinha de soja, manteiga de cacau, castanha de caju, leite em pó integral, gordura de manteiga desidratada, sal, óleo vegetal, cacau, leite em pó desnatado, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Embalagem com 1kg.					
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEI S	27	37368	Caldo de carne ou galinha Embalagem contendo 06 tabletes, sem sinais de rompimento ou violação, contendo 63g Mínimo de 6 (seis) meses no ato da entrega.	APTI	CX	100,00	4,32	432,00
LOTE: 001 -	29	37370	Canela em pó 50	CATEMAR	UN	10,00	5,06	50,60



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

72

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

NÃO PERECÍVEIS			gramas					
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	31	37372	Canudo frito sem recheio	CANUDO 100 GRAMAS	CX	20,00	16,27	325,40
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	33	37374	Chocolate em pó 50% puro de 2kg Embalagem contendo 1kg, rotulado conforme legislação vigente. Mínimo de 6 (seis) meses no ato da entrega.	APTI	UN	180,00	17,32	3.117,60
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	34	37375	Chocolate granulado - contendo açúcar, gordura vegetal hidrogenada, ca Chocolate granulado - contendo açúcar, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, amido de milho, estabilizante lecitina de soja e monoglicerídeos de ácidos graxos, sal, antiumectante talco, xarope de glicose, conservante sorbato de potássio e aromatizante. Não contém glúten. Embalagem com 500 gramas, hermeticamente	DONA	UN	60,00	5,76	345,60



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

73

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

			vedada e resistente, rotulado conforme legislação vigente mínimo de 6 (seis) meses no ato da entrega.					
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	35	37376	Chocolate recheado com wafer 126 gramas, 20 unidades sabores a escolha	LACTA	UN	700,00	3,89	2.723,00
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	36	37377	Goma de mascar, conhecido chiclete 5g	FRUTI CX C/5	CX	20,00	17,20	344,00
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	41	37382	Corante líquido 10 ml para bolo cores a escolher	ARCOLOR	UN	20,00	5,29	105,80
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	45	37386	Doce com cobertura de chocolate e recheio de leite condensado com 50 u Doce com cobertura de chocolate e recheio de leite condensado com 50 unidades Embalagem com 50 unidades	BON	CX	30,00	36,20	1.086,00
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	51	37392	Doce Maria mole Embalagem com 50 unidades	BON	CX	30,00	25,85	775,50
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	52	37393	Doce de banana na casquinha Embalagem com 50 unidades	BON	CX	30,00	25,97	779,10
LOTE: 001 -	55	37396	Emulsificante -	EMULSI	UN	20,00	6,23	124,60



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

74

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

NÃO PERECÍVEIS			monoglicérides de ácidos graxos monoestearato de sorb Emulsificante - monoglicérides de ácidos graxos monoestearato de sorbitana polioxietileno de monoestearato de sorbitana e conservantes: sorbato de potássio. Embalados em potes com capacidade para até 200g, sendo esta rotulada conforme legislação vigente. Mínimo de 6 (seis) meses no ato da entrega.					
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	70	37411	Gelatina em pó incolor sem sabor 24 gramas	REND	UN	30,00	3,63	108,90
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	72	37413	Goiabada - goiabada cascão, com pedaços da fruta, contendo sementes, c Goiabada - goiabada cascão, com pedaços da fruta, contendo sementes, cuja sua composição haja polpa de goiaba, açúcar, açúcar líquido,	PREDLECTA	UN	60,00	5,72	343,20



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

75

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

			acidulante ácido cítrico e estabilizante pectina. Sacos de polietileno, à vácuo, hermeticamente fechados contendo peso líquido de 500g, rotulado conforme legislação vigente. Mínimo de 6 (seis) meses no ato da entrega.					
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	77	37419	Ketchup Embalagem de 400 gramas	RUAH	UN	10,00	5,27	52,70
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	78	37420	Lata de brigadeiro pronto 2 kg	BON	LT	10,00	75,60	756,00
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	79	37421	Leite condensado - leite condensado cuja na composição haja leite inte Leite condensado - leite condensado cuja na composição haja leite integral, açúcar e lactose. Embalado caixas de papel com camadas de polietileno e alumínio,	NENE	UN	300,00	4,07	1.221,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

76

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

			contendo peso líquido de 395g (trezentos e noventa e cinco gramas), devidamente rotulado conforme legislação vigente. Mínimo de 6 (seis) meses no ato da entrega.					
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	85	37427	Maionese - é o produto cremoso em forma de emulsão estável, óleo em água, preparado a partir de óleo vegetal, água e ovos podendo ser adicionado de outros ingredientes desde que não descaracterizem o produto. O produto deve ser acidificado. Embalagem tipo sache (polietileno aluminizada), embalagem de 3 kg. Rotulado conforme legislação vigente. Mínimo de 6	SUAVIT	UN	10,00	16,06	160,60



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

77

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

			(seis) meses na data da entrega					
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	87	37429	Marshmallow colorido Embalagem com 50g	BON	UN	100,00	6,06	606,00
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	88	37430	Massa de pastel Embalagem com 1 kg. Embalagem com 1 kg. Mínimo de 3 (três) meses na data da entrega	TALARICO	UN	200,00	10,58	2.116,00
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	90	37432	Mini suspiro colorido 140 gramas	BON	UN	100,00	3,05	305,00
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	95	37437	Mostarda Embalagem de 180 gramas	RUAH	UN	20,00	3,76	75,20
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	100	37442	Pastilhas stick fruta com diversos sabores	STICK	CX	60,00	4,32	259,20
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	102	37444	Pirulito formato picolé Embalagem de 550g, contendo 50 unidades mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega	BON	PCT	500,00	26,60	13.300,00
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	103	37445	Pirulito com neon que brilha no escuro Caixa com 30 unidades.	BON	CX	5,00	26,26	131,30
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	105	37447	Pó para bebida 30 g sabores a escolher	REND	UN	20,00	3,92	78,40



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

78

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	106	37448	Pó para maria mole 50 gramas, sabores a escolher	APTI	UN	30,00	3,14	94,20
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	111	37453	Pote de mel de 1 kg	MEL	POT	20,00	16,53	330,60
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	114	37456	Requeijão cremoso com 250 mg	LD	UN	65,00	4,39	285,35
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	116	37458	Sal grosso 1 kg	SB	UN	10,00	1,85	18,50
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	117	37459	Sardinha Embalagem com 250 gramas, peixe de água salgada, conservado em óleo de soja.	MARCA 88	UN	30,00	6,39	191,70
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	120	37462	Salgadinho 57 g sabores queijo, presunto e queijo.Pacotes laminados	SABOR	UN	120,00	2,94	352,80
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	121	37463	Suco concentrado de maracujá - cuja composição haja suco de maracujá n Suco concentrado de maracujá - cuja composição haja suco de maracujá natural, conservantes benzoato de sódio, sorbato de potássio e metabissulfito de sódio, acidulante ácido cítrico e estabilizante goma xantana.	FRUTA	UN	250,00	6,06	1.515,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

79

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

			Rendimento mínimo de 5 litros. Frascos plásticos tipo pet com tampa que permita a perfeita vedação com capacidade para 500ml (quinhentos mililitros), rotulado conforme legislação vigente. Mínimo de 12 (doze) meses na data da entrega					
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	123	37465	Suco de laranja fruta pronto de 450 ml Garrafas plásticas	FRUTA	UN	60,00	6,10	366,00
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	124	37466	Tempero para carne - sal, colorífico, alho, cebola, orégano, salsa, lo Tempero para carne - sal, colorífico, alho, cebola, orégano, salsa, louro, condimentos preparados de alho e de cebola, realçadores de sabor glutamato monossódio e inosinato dissódico. Embalagem contendo 12 sachês de 5 g. mínimo de 6 (seis) meses na	APTI	UN	50,00	3,55	177,50



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

80

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

			data da entrega					
LOTE: 003 - CARNE E FRIOS	6	37502	Salsicha tipo hot dog – com aproximadament e 40g cada unidade, resfriad Salsicha tipo hot dog – com aproximadament e 40g cada unidade, resfriada. Embalagem de 1 a 3 kg, em saco a vacuo de alta barreira. Com carimbos oficiais (sim,sif), de acordo com as portarias do ministerio de agricultura e vigilancia sanitariaSem pimenta ou ingredientes picantes. Congelada ou resfriada, conforme solicitação.	FRIGO	KG	500,00	10,32	5.160,00
LOTE: 005 - LEITE E IOGURTE	2	37547	Leite longa vida integral - uht, embalagem tetrapak de 01 litro, com i Leite longa vida integral - uht, embalagem tetrapak de 01 litro, com informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso	TERRA	LIT	4.500,00	3,85	17.325,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

81

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

			liquido. Em embalagem tetra pack de 1.000 ml cada. A embalagem deve conter o registro no ministério da agricultura.					
			Mínimo de 3 (três) meses no ato da entrega. Entrega semanal					
TOTAL								65.477,15

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2021** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 100/2021**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS OBJETOS

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapuá, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DO PRODUTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

82

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

5.1 – Os produtos, objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.3 – A entrega dos produtos **SERÁ DE FORMA PARCELADA**, sendo: os **produtos não perecíveis entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias uteis e os produtos perecíveis no prazo máximo de 03 (três) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Requisição de Compra expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.5 – Caso o(s) objeto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6 Os objetos desta licitação deverão atender às normas técnicas e controle de qualidade.

5.7 O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do Anexo I, os materiais deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 02 (dois) anos a partir da data de entrega.

5.8 Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza, ou seja, dentro dos padrões da **ABNT, INMETRO ou NBR** e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

83

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapuá), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Arapuá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Arapuá fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

84

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Arapuá poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento.
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes de Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Manter as mesmas condições de habilitação;
- Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021 que deu origem ao presente instrumento;**

II – Do Contratante:

- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

85

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

86

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

2021	160	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	220	02.002.04.124.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	380	03.001.04.122.0003.2007	504	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	380	03.001.04.122.0003.2007	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	390	03.001.04.122.0003.2007	510	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	390	03.001.04.122.0003.2007	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	400	03.001.04.122.0003.2007	511	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	400	03.001.04.122.0003.2007	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	410	03.001.04.122.0003.2007	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	410	03.001.04.122.0003.2007	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	500	03.001.04.122.0003.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	770	04.002.20.606.0016.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	860	04.003.20.608.0017.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	930	04.004.18.541.0020.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1030	05.002.04.121.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1100	05.003.04.123.0004.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1190	05.005.04.122.0004.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1270	05.006.04.129.0004.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1400	06.003.12.361.0005.2031	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1550	06.003.12.361.0005.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1560	06.003.12.361.0005.2032	103	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1560	06.003.12.361.0005.2032	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1570	06.003.12.361.0005.2032	104	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1570	06.003.12.361.0005.2032	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2020	06.003.12.364.0009.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2160	06.003.12.365.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2170	06.003.12.365.0006.2040	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2180	06.003.12.365.0006.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2390	07.002.10.122.0015.2045	1016	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2390	07.002.10.122.0015.2045	1016	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2710	07.002.10.301.0015.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2720	07.002.10.301.0015.2052	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2900	07.002.10.301.0015.2046	1019	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2900	07.002.10.301.0015.2046	1019	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3490	09.001.08.244.0011.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3640	09.003.08.244.0011.2071	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3710	09.003.08.244.0011.2072	933	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3710	09.003.08.244.0011.2072	933	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3720	09.003.08.244.0011.2072	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3730	09.003.08.244.0011.2072	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3910	09.003.08.244.0011.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

87

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

2021	3920	09.003.08.244.0011.2073	783	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3940	09.003.08.244.0011.2073	798	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3940	09.003.08.244.0011.2073	798	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3950	09.003.08.244.0011.2073	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3950	09.003.08.244.0011.2073	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4080	09.003.08.244.0011.2070	1022	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4140	10.001.27.812.0025.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4380	12.001.23.695.0027.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

88

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuã-PR, 24/08/2021

Deodato Matias
Prefeito De Arapuã

Marina Pedrini De Oliveira Rocha
Marina Pedrini De Oliveira Rocha
08873333974

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

José Manoel Claudomiro da Cruz
CPF: 632.050.689-04

Cione Wessler Dos Santos Silva
CPF: 008.276.929-00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

89

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

PREGÃO PRESENCIAL Nº.35/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **01.612.388/0001-44**, com sede à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, nesta cidade de Arapuá – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS** portador da Cédula de Identidade, RG nº **501.539-75** e inscrito no CPF/MF nº **10.433.659-15**, residente e domiciliado nesta cidade de Arapuá-PR e, de outro lado, a empresa: **MAX CESTAS.COM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Maringá/PR, na RUA DAS AZALEIAS, 2033 - CEP: 87060022 - BAIRRO: JARDIM SANTA ROSA, inscrita no CNPJ sob o nº **41.651.458/0001-98**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ERONDY RIBEIRO DE CAMPOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG **3.468.297-6**, inscrito no CPF sob o nº **451.615.269-04**, residente e domiciliado na RUA PIONEIRO MARIO MARANGONI, 366-A - CEP: 87060410 - BAIRRO: JARDIM UNIVERSO, na cidade de Maringá/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	1	7316	ARROZ POLIDO 5 KG Alimento: Arroz agulhinha beneficiado, desprovido de casca, classe longo fino, tipo 1, subgrupo polido. Os grãos interiores, sem grãos esbranquiçados (barriga branca) e sem grãos escuros. Embalagem:	TUQUIUNHA	PCT	180,00	18,15	3.267,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

90

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

			Deverá ser embalado em saco de polietileno hermeticamente fechados contendo peso líquido de 5 kg (cinco quilogramas) rotulado conforme legislação vigente. Validade: Mínimo de 6 (seis) meses no ato da entrega.					
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	6	37344	Açúcar refinado - 1 KG	ALTO ALEGRE	UN	20,00	3,90	78,00
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	15	37353	Batata palha - de primeira qualidade integra e crocante embalado em pl Batata palha - de primeira qualidade integra e crocante embalado em plástico resistente.Sacos de polietileno hermeticamente fechados contendo peso líquido 1 kg (quinhentas grammas), rotulado conforme legislação vigente	SABOR DA BATATA	PCT	100,00	7,30	730,00
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	19	37357	Biscoito recheado sabor chocolate/morango 140 gramas Embalagem de plástico	LUAMITOS	UN	120,00	1,00	120,00
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	20	37358	Biscoito de leite – contendo em sua formulação farinha de trigo enriquecido Biscoito de leite –	LAUM	UN	350,00	2,75	962,50



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

91

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

			<p>contendo em sua formulação farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem tipo flow pack vedado hermeticamente, com dupla proteção (três pacotes), com capacidade para até 400g (quatrocentos gramas), sendo esta rotulada conforme legislação vigente.</p> <p>Mínimo de 6 (seis) meses no ato da entrega.</p>					
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	21	37359	<p>Biscoito salgado tipo cream cracker -, contendo como ingredientes: far Biscoito salgado tipo cream cracker -, contendo como ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9), gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Contém glúten.</p> <p>Embalagem tipo flow pack vedado hermeticamente, com dupla proteção (três pacotes), com capacidade para até</p>	LUAM	UN	150,00	2,73	409,50



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

92

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

			400g (quatrocentos gramas), sendo esta rotulada conforme legislação vigente. Mínimo de 6 (seis) meses no ato da entrega.					
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	22	37362	Biscoito Wafer pacote 140 gr sabor chocolate e morango Embalagem de plástico	TODESCHIN	UN	180,00	1,26	226,80
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	23	37363	Biscoitos maisena 500g	LUAM	UN	80,00	3,00	240,00
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	24	37364	Bolino recheado chocolate 40 g Pacotes laminados	RENATA	UN	120,00	0,90	108,00
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	26	37366	Bombom sortido 400 gramas	NESTLE	CX	200,00	9,00	1.800,00
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	32	37373	Chá mate - erva mate tostada. Fabricado a partir de matérias primas s Chá mate - erva mate tostada. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Sacos de polietileno hermeticamente fechados dentro de caixas de papel, contendo peso líquido de 250g, rotulado conforme legislação vigente. Mínimo de 6 (seis) meses no ato da entrega.	UNIÃO	CX	310,00	2,30	713,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

93

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	38	37379	Coco ralado – coco ralado parcialmente desengordurado, isento de adi Coco ralado – coco ralado parcialmente desengordurado, isento de adição de açúcar. Sacos de polietileno leitoso ou metalizado, atóxico, hermeticamente fechados contendo peso líquido de 100g (cem gramas), rotulado conforme legislação vigente. Mínimo de 6 (seis) meses no ato da entrega.	INGA COCO	UN	200,00	2,00	400,00
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	43	37384	Creme de leite - creme de leite, leite em pó desnatado, espessante e e Creme de leite - creme de leite, leite em pó desnatado, espessante e estabilizante. Isento de glúten. Livre de insetos e fungos. Embalagem uht contendo 200g, rotulado conforme legislação vigente Mínimo de 6 (seis) meses no ato da entrega.	TRIANGULO	UN	340,00	2,15	731,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

94

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	57	37398	Extrato de tomate – contendo tomate, açúcar e sal. Contendo na porção Extrato de tomate – contendo tomate, açúcar e sal. Contendo na porção de 30g no mínimo o seguinte teor nutricional: 14 kcal, 2,8g de carboidratos, 0g de proteínas, 0g de gordura total, 0g de gordura saturada, 0g de gordura trans, 0g de fibras e 123mg de sódio. Embalagem original de fábrica em lata, esta não deve apresentar ferrugem, amassadura ou abaulamento. Contendo peso líquido de 840g (oitocentos e quarenta gramas) Mínimo de 6 (seis) meses no ato da entrega.	CIA FRIOS	UN	320,00	5,90	1.888,00
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	59	37400	Farinha de mandioca torrada – farinha de mandioca torrada. Deverá con Farinha de mandioca torrada – farinha de mandioca torrada. Deverá conter na porção de 50g no mínimo o seguinte teor nutricional: 185 kcal, 45g de	DIOKA	UN	125,00	2,92	365,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

95

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

			<p>carboidratos, 1,0g de proteínas, 0g de gordura total, 0g de gordura saturada, 0g de colesterol, 2,9g de fibras e 0mg de sódio.</p> <p>Sacos de polietileno hermeticamente fechados contendo peso líquido de 1kg (um quilograma), rotulado conforme legislação vigente.</p> <p>Mínimo de 6 (seis) meses no ato da entrega.</p>					
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	62	37403	<p>Farinha de trigo especial tipo i - produto obtido do trigo moído, limp</p> <p>Farinha de trigo especial tipo i - produto obtido do trigo moído, limpo. Especial, tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina b9).</p> <p>Sacos de polietileno hermeticamente fechados contendo peso líquido de 5kg (cinco quilogramas), rotulado conforme legislação vigente.</p> <p>Mínimo de 3 (três) meses na data da entrega.</p>	SPESSATO	UN	250,00	12,90	3.225,00
LOTE: 001 -	63	37404	Feijão carioca - tipo i,	SAFRA	UN	100,00	5,90	590,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

96

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

NÃO PERECÍVEIS			natural, constituído de no mínimo 95% de grão Feijão carioca - tipo i, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. maduros, limpos e secos. Sacos de polietileno, hermeticamente fechados contendo peso líquido de 1kg (um quilograma), rotulado conforme legislação vigente. Validade mínima de 90 (noventa) dias na data da entrega.	NOVA				
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	81	37423	Leite em pó – integral instantâneo Embalagem de 400g. Mínimo de 6 (seis) meses no ato da entrega.	DANKY	UN	100,00	9,00	900,00
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	82	37424	Macarrão de sêmola – tipo espagete- produto não fermentado obtido pe Macarrão de sêmola – tipo espagete- produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir	JOIA	UN	200,00	1,96	392,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

97

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

			<p>de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas.</p> <p>Sacos de polietileno, atóxico, inodoro, contendo 500gr (quinhentos). Rotulado conforme legislação vigente.</p> <p>Mínimo de 6 (seis) meses no ato da entrega.</p>					
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	83	37425	<p>Macarrão de sêmola - tipo parafuso Macarrão de sêmola - tipo parafuso</p> <p>Produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas.</p> <p>Embalagem com 500 gramas</p> <p>Mínimo de 6 (seis) meses no ato da entrega.</p>	JOIA	UN	100,00	2,28	228,00
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	84	37426	<p>Maionese - é o produto cremoso em forma de emulsão estável, óleo em á Maionese - é o produto cremoso em</p>	SUAVIT	UN	100,00	2,50	250,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

98

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

			<p>forma de emulsão estável, óleo em água, preparado a partir de óleo vegetal, água e ovos podendo ser adicionado de outros ingredientes desde que não descaracterizem o produto. O produto deve ser acidificado. Embalagem tipo sachê (polietileno aluminizada), embalagem de 500g. Rotulado conforme legislação vigente.</p> <p>Mínimo de 6 (seis) meses no ato da entrega.</p>					
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	91	37433	<p>Milho verde em conserva - grão de milho em conserva sem adição de cora Milho verde em conserva - grão de milho em conserva sem adição de corantes e com adição de conservantes permitidos pela legislação vigente.</p> <p>Embalado em latas de 200g (duzentas gramas), devidamente rotulada conforme legislação vigente. Mínimo de 12 (doze) meses na data da entrega.</p>	SO FRUTAS	UN	200,00	1,90	380,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

99

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	112	37454	Queijo ralado – tipo parmesão. Sacos de polietileno hermeticamente fechado, com capacidade para até 100g (cem gramas), rotulado conforme legislação vigente mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega e.	SELETI	PCT	270,00	4,00	1.080,00
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	119	37461	Sal refinado iodado – para consumo doméstico. Acondicionado em sacos p Sal refinado iodado – para consumo doméstico. Acondicionado em sacos polietileno, resistente e vedado, com 1 kg. Validade mínima de 23 meses a contar da data da entrega. Sacos de polietileno hermeticamente fechado, com capacidade para até 1kg (um quilograma), rotulado conforme legislação vigente. Mínimo de 12 (doze) meses na data da entrega	GARÇA	UN	100,00	0,80	80,00
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	127	37469	Água mineral 500 ml	SANTA INES	UN	500,00	0,65	325,00
LOTE: 001 - NÃO PERECÍVEIS	128	37470	Vinagre de álcool – fermentado acético de álcool hidratado e água. Vinagre de álcool – fermentado	NEVAL	UN	80,00	1,20	96,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

100

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

			acético de álcool hidratado e água. Frascos plásticos tipo pet com tampa que permita a perfeita vedação com capacidade para 750ml (setecentos e cinquenta mililitros), rotulado conforme legislação vigente. Mínimo de 12(doze) meses na data da entrega					
LOTE: 002 - HORTIFRUTI	1	37471	Abacaxi - de primeira, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem Abacaxi - de primeira, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas. Entrega semanal	CEASA	UN	250,00	3,99	997,50
LOTE: 002 - HORTIFRUTI	2	37472	Alho. Entrega semanal.	CEASA	KG	50,00	11,19	559,50
LOTE: 002 - HORTIFRUTI	3	37473	Banana - de primeira, grau médio de amadurecimento. Entrega semanal	CEASA	KG	400,00	2,48	992,00
LOTE: 002 - HORTIFRUTI	4	37474	Batata - nova, de primeira qualidade, sem brotos, sem-terra, limpa.	CEASA	KG	250,00	2,14	535,00
LOTE: 002 - HORTIFRUTI	5	37475	Cebola - fresca, sã, com casca sã e livre de rupturas, rachaduras ou f Cebola - fresca, sã, com casca sã e livre de rupturas, rachaduras ou furos.	CEASA	KG	100,00	4,00	400,00
LOTE: 002 - HORTIFRUTI	6	37476	Cenoura sem folhas, fresca, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca	CEASA	KG	100,00	1,98	198,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

101

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

			Cenoura sem folhas, fresca, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.					
LOTE: 002 - HORTIFRUTI	7	37477	Chuchu – produtos frescos, e com grau de maturação intermediário	CEASA	KG	50,00	2,39	119,50
LOTE: 002 - HORTIFRUTI	8	37478	Laranja, de primeira, fresca, com casca sã e sem rupturas. Grau médio Laranja, de primeira, fresca, com casca sã e sem rupturas. Grau médio de amadurecimento. Entrega semanal	CEASA	KG	300,00	1,79	537,00
LOTE: 002 - HORTIFRUTI	9	37479	Maçã - nacional, fresca, de 1ª qualidade, com casca sã e sem rupturas.	CEASA	KG	400,00	2,99	1.196,00
LOTE: 002 - HORTIFRUTI	10	37480	Mamão - fresco, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, c/ casc Mamão - fresco, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, c/ casca são e s/ rupturas. Entrega semanal	CEASA	KG	250,00	3,09	772,50
LOTE: 002 - HORTIFRUTI	11	37481	Melancia - fresca, livre de parasitas, são, grau médio de maturação. E Melancia - fresca, livre de parasitas, são, grau médio de maturação. Entrega semanal	CEASA	KG	500,00	0,98	490,00
LOTE: 002 - HORTIFRUTI	12	37482	Repolho - fresco, limpo, livre de parasitas, com folhas firmes e em pe Repolho - fresco,	CEASA	UN	250,00	4,00	1.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

102

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

			limpo, livre de parasitas, com folhas firmes e em perfeito estado, de 1ª qualidade, sem rupturas, tamanho médio.					
LOTE: 002 - HORTIFRUTI	13	37483	Tomate extra - de primeira, grau médio de amadurecimento.	CEASA	KG	300,00	2,49	747,00
LOTE: 002 - HORTIFRUTI	14	37484	Alface - de primeira.	CEASA	MÇ	100,00	2,90	290,00
LOTE: 002 - HORTIFRUTI	15	37485	Pimentão - verde	CEASA	KG	30,00	2,49	74,70
LOTE: 002 - HORTIFRUTI	16	37486	Pimentão amarelo	CEASA	KG	30,00	2,49	74,70
LOTE: 002 - HORTIFRUTI	17	37487	Pimentão vermelho	CEASA	KG	30,00	3,99	119,70
LOTE: 002 - HORTIFRUTI	18	37488	Vagem	CEASA	KG	30,00	5,70	171,00
LOTE: 002 - HORTIFRUTI	19	37489	Beterraba	CEASA	KG	100,00	4,00	400,00
LOTE: 002 - HORTIFRUTI	20	37490	Cebolinha verde	CEASA	MÇ	30,00	6,00	180,00
LOTE: 002 - HORTIFRUTI	21	37491	Couve	CEASA	MÇ	150,00	7,80	1.170,00
LOTE: 002 - HORTIFRUTI	22	37492	Gengibre	CEASA	KG	10,00	10,50	105,00
LOTE: 002 - HORTIFRUTI	23	37493	Goiaba entrega semanal	CEASA	KG	150,00	7,10	1.065,00
LOTE: 002 - HORTIFRUTI	24	37494	Morango entrega semanal	CEASA	BDJ	100,00	6,00	600,00
LOTE: 002 - HORTIFRUTI	25	37495	Uva Itália entrega semanal	CEASA	KG	50,00	11,50	575,00
LOTE: 002 - HORTIFRUTI	26	37496	Mandioca – descascada e embalada a vácuo. Embalagem de 1 kg.	CEASA	KG	200,00	7,50	1.500,00
LOTE: 004 - PANIFICAÇÃO	26	37537	Panetones de frutas cristalizadas	VENEZA	UN	300,00	8,90	2.670,00
LOTE: 004 - PANIFICAÇÃO	29	37540	Chocotone com gotas de chocolate de 500 gramas	VENEZA	UN	300,00	8,90	2.670,00
LOTE: 007 - OVOS	1	37551	OVOS	MNDAGUAC U	DZ	300,00	5,77	1.731,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

103

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

TOTAL	41.524,90
-------	-----------

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2021** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 100/2021**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS OBJETOS

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapuá, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DO PRODUTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os produtos, objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.3 – A entrega dos produtos **SERÁ DE FORMA PARCELADA**, sendo: os **produtos não perecíveis entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis e os produtos perecíveis no prazo máximo de 03 (três) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Requisição de Compra expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

104

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.5 – Caso o(s) objeto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6 Os objetos desta licitação deverão atender às normas técnicas e controle de qualidade.

5.7 O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do Anexo I, os materiais deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 02 (dois) anos a partir da data de entrega.

5.8 Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza, ou seja, dentro dos padrões da **ABNT, INMETRO ou NBR** e ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

105

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapuã), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Arapuã poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Arapuã fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Arapuã poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;

Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

106

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes de Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Manter as mesmas condições de habilitação;
- Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021 que deu origem ao presente instrumento;**

II – Do Contratante:

- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

107

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	160	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	220	02.002.04.124.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	380	03.001.04.122.0003.2007	504	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	380	03.001.04.122.0003.2007	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	390	03.001.04.122.0003.2007	510	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	390	03.001.04.122.0003.2007	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	400	03.001.04.122.0003.2007	511	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	400	03.001.04.122.0003.2007	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	410	03.001.04.122.0003.2007	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	410	03.001.04.122.0003.2007	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	500	03.001.04.122.0003.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	770	04.002.20.606.0016.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	860	04.003.20.608.0017.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	930	04.004.18.541.0020.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1030	05.002.04.121.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1100	05.003.04.123.0004.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

108

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

2021	1190	05.005.04.122.0004.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1270	05.006.04.129.0004.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1400	06.003.12.361.0005.2031	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1550	06.003.12.361.0005.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1560	06.003.12.361.0005.2032	103	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1560	06.003.12.361.0005.2032	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1570	06.003.12.361.0005.2032	104	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1570	06.003.12.361.0005.2032	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2020	06.003.12.364.0009.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2160	06.003.12.365.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2170	06.003.12.365.0006.2040	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2180	06.003.12.365.0006.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2390	07.002.10.122.0015.2045	1016	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2390	07.002.10.122.0015.2045	1016	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2710	07.002.10.301.0015.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2720	07.002.10.301.0015.2052	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2900	07.002.10.301.0015.2046	1019	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2900	07.002.10.301.0015.2046	1019	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3490	09.001.08.244.0011.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3640	09.003.08.244.0011.2071	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3710	09.003.08.244.0011.2072	933	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3710	09.003.08.244.0011.2072	933	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3720	09.003.08.244.0011.2072	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3730	09.003.08.244.0011.2072	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3910	09.003.08.244.0011.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3920	09.003.08.244.0011.2073	783	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3940	09.003.08.244.0011.2073	798	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3940	09.003.08.244.0011.2073	798	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3950	09.003.08.244.0011.2073	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3950	09.003.08.244.0011.2073	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4080	09.003.08.244.0011.2070	1022	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4140	10.001.27.812.0025.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4380	12.001.23.695.0027.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

109

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

110

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuã-PR, 24/08/2021

**Deodato Matias
Prefeito De Arapuã**

**José Erondy Ribeiro De Campos
Max Cestas.Com Ltda**

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

**José Manoel Claudomiro da Cruz
CPF: 632.050.689-04**

**Cione Wessler Dos Santos Silva
CPF: 008.276.929-00**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

111

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

PREGÃO PRESENCIAL Nº.36/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-PR, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **01.612.388/0001-44**, com sede à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, nesta cidade de Arapuá – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS** portador da Cédula de Identidade, RG nº **501.539-75** e inscrito no CPF/MF nº **10.433.659-15**, residente e domiciliado nesta cidade de Arapuá-PR e, de outro lado, a empresa: **RIBAS PNEUS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Campo Mourão/PR, na ROD. BR 487 KM 01, S/N - CEP: 87301450 - BAIRRO: VILA CAROLO, inscrita no CNPJ sob o nº **05.521.395/0001-91**, neste ato representada pelo Sr. **FABIANO DISSENHA RIBAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG **64397745**, inscrito no CPF sob o nº **918.732.669-87**, residente e domiciliado na AV. JOSE CUSTODIO DE OLIVEIRA, 2722 - CEP: 87300020 - BAIRRO: JARDIM VILAGIO, na cidade de Campo Mourão/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	24	37329	SERVIÇO DE MANCHÃO RADIAL RAC 42	RUBBER NEW	SER	25,00	67,00	1.675,00
LOTE: 001 - Lote 001	27	37332	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24 COMUM	RUBBER NEW	SER	20,00	1.790,00	35.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	28	37333	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24 RADIAL	RUBBER NEW	SER	20,00	1.860,00	37.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	29	37334	SERVIÇO DE MANCHÃO RADIAL RAC 20	RUBBER NEW	SER	25,00	30,00	750,00
LOTE: 001 - Lote 001	32	37337	RECAPAGEM DE	RUBBWE	SER	10,00	1.145,00	11.450,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

112

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

001 - Lote 001			PNEU 12,5 80 18 COMUM BORRACHUDO	NEW				
LOTE: 33	37338		RECAPAGEM DE PNEU 1300X24 COMUM	RUBBER NEW	SER	8,00	1.670,00	13.360,00
001 - Lote 001								
LOTE: 34	37339		SERVIÇO DE MANCHÃO CONVENCIONAL ND 05	RUBBER NEW	SER	25,00	30,00	750,00
001 - Lote 001								
TOTAL								100.985,00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-PR, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2021** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 101/2021**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS OBJETOS

Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapuá, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 - Entende-se por **recapagem** a substituição da banda de rodagem (parte da pneu que entra em contato com o solo).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

113

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

5.2 - As carcaças deverão ser avaliadas e retiradas pelo licitante vencedor no Pátio Rodoviário do Município de Arapuá, sito Rua José Constantino dos Santos, s/n, Centro.

5.3 - O(s) licitante(s) vencedor (res), dependendo da(s) condição (ões) da(s) carcaça(s) de pneus, se necessário, deverá (ão) efetuar, por sua conta, os serviço(s) de vulcanizo e aplicação de tip-top".

5.4 - O licitante vencedor deverá prestar os serviços na sede de sua empresa de acordo com a necessidade do Município de Arapuá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a **Requisição de Compras**.

5.5 - Os serviços a serem executados deverão ser de primeira qualidade, estando sujeitos a devolução em caso de desaprovação.

5.6 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – Os serviços serão solicitados de **FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Requisição de Compras** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

5.6 – Os serviços da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo; **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos; Serão **rejeitados** no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) serviço (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

114

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapuã), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Arapuã poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Arapuã fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Arapuã poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

115

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento
Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
Responder, nos termos do art. 18 e seguintes de Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
Manter as mesmas condições de habilitação;
Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021 que deu origem ao presente instrumento**;

II – Do Contratante:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

116

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	180	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	230	02.002.04.124.0002.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	310	02.004.04.121.0002.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	420	03.001.04.122.0003.2007	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	430	03.001.04.122.0003.2007	512	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	530	03.001.04.122.0003.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	650	03.002.04.128.0003.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	690	03.003.04.122.0003.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	790	04.002.20.606.0016.2015	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	870	04.003.20.608.0017.2018	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	940	04.004.18.541.0020.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

117

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

2021	1040	05.002.04.121.0004.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1120	05.003.04.123.0004.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1200	05.005.04.122.0004.2024	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1290	05.006.04.129.0004.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1410	06.003.12.361.0005.2031	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1610	06.003.12.361.0005.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1620	06.003.12.361.0005.2032	103	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1620	06.003.12.361.0005.2032	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1630	06.003.12.361.0005.2032	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1930	06.003.12.361.0009.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1940	06.003.12.361.0009.2035	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1950	06.003.12.361.0009.2035	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1960	06.003.12.361.0009.2035	119	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1970	06.003.12.361.0009.2035	123	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2080	06.003.12.365.0006.2039	784	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2190	06.003.12.365.0006.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2200	06.003.12.365.0006.2040	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2210	06.003.12.365.0006.2040	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2370	06.004.13.392.0014.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2400	07.002.10.122.0015.2045	1016	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2400	07.002.10.122.0015.2045	1016	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2480	07.002.10.301.0015.2048	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2770	07.002.10.301.0015.2052	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2780	07.002.10.301.0015.2052	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2880	07.002.10.301.0015.2047	394	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2910	07.002.10.301.0015.2046	1019	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2910	07.002.10.301.0015.2046	1019	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3140	08.002.04.782.0022.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3250	08.003.26.782.0022.2059	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3340	08.004.15.452.0021.2062	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4100	09.003.08.244.0011.2070	1022	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4150	10.001.27.812.0025.2076	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4250	10.002.27.812.0025.2078	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4390	12.001.23.695.0027.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

118

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

119

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 25 de Agosto de 2021

Edição Nº: 107

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuã-PR, 24/08/2021

Deodato Matias
Prefeito De Arapuã

Fabiano Dissenha Ribas
Ribas Pneus Ltda – Epp

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

José Manoel Claudomiro da Cruz
CPF: 632.050.689-04

Adriano Testa
CPF: 014.973.399-28